



## LEI MUNICIPAL Nº 983/2012 DE 06 DE JULHO DE 2012

Publicado em	09/07/2012
No Jornal	Diário MS
Edição nº	ano 19 nº 4881
	<i>Indaga</i>

*"Passa a constar como sendo área Urbana deste Município parte do Lote Rural nº 76 da Quadra nº 50, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Glória de Dourados - MS, no uso das atribuições que lhe conferem,

**Faz saber,**

Que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a constar como sendo área urbana deste Município, *parte do Lote Rural nº 76 (setenta e seis) da quadra nº 50 (cinquenta), localizado na 5ª Linha, neste município e comarca, com área de 04 há. 8.603 m2 (quatro hectares, oito mil e seiscentos e três metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:*

IMÓVEL RURAL: ÁREA REMANESCENTE: uma área de terras medindo 4 há. 8.603 m2. (quatro hectares seis mil oitocentos e três metros quadrados) determinada pelo remanescente lote rural nº. 76 (setenta e seis) da quadra n. 50 (cinquenta), localizado na 5ª Linha, 2ª zona do NCD, neste Município, que assim se descreve: "Considerando-se como ponto inicial o marco 0-4, colocado a margem do perímetro urbano - Rua Cervo e distante 528,30 metros com divisa do lote 76 da quadra 50, rumo Norte, encontra-se o marco 1; segue-se confrontando no rumo nascente, encontra-se com o lote 78 da quadra 50, a uma distância de 92,00 metros, encontra-se com o marco 2; seguindo o rumo Sul, a uma distância de 528,30 metros, até encontrar o marco 3; deste marco, com o rumo ao Poente, e a distância de 92,00 metros, confrontando neste alinhamento com o perímetro urbano - Rua Cervo, chega-se ao marco 0-4; ponto inicial do presente loteiro." RESUMIDO: NORTE: 92,00 metros, parte do mesmo lote (76 da quadra 50); SUL: 92,00 metros, perímetro urbano - Rua Cervo; LESTE: 528,30 metros, parte do lote 76 da quadra 50 ao OESTE: 528,30 metros, parte do lote 76 da quadra 50. Conforme memorial descritivo assinado pelo engenheiro agrônomo Jairo de Vasconcelos - CREA 425-D/MS - ART n. 0006220010000009.

*R*




Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000  
CGC Nº 03.155.942/0001-37

---

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE  
DOURADOS, 06 DE JULHO DE 2012.

  
**ARCENO ATHAS JUNIOR**  
Prefeito Municipal